

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, nos 9 dias do mês de junho de 1.964.

José de Oliveira
Prefeito Municipal

Lei nº 79

Sinuca: - "Autoriza a contrair empréstimo junto a qualquer estabelecimento bancário desta cidade até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta, e no, Prefeito municipal cumpre o seguinte:

Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair no presente encerramento, empréstimo com qualquer estabelecimento bancário nesta cidade, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo a completar a Lei nº 65 de 15 (quinze) de abril de 1.964 que autorizou empréstimo, tendo este sido feito junto ao Banco Mercantil e Industrial desta cidade, no montante de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), e tendo sido emitida homissão no valor de R\$ 1.650.000,00 (Um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), por um lapso de setor fértil daquele estabelecimento bancário.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, 19 de junho de 1.964.

José de Oliveira
Prefeito Municipal